

**ATO CONCESSOR DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE  
COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**



Relatório gerado pelo SAPIEM

Versão: 6.1.7

Data: 12/02/2020

Hora: 10:06

Decreto nº 12.939/2020

**PAULO RICARDO CATTANEO**, Prefeito de PM DE SOLEDADE, no uso de suas atribuições legais, **RETIFICA** os atos: Decreto nº 12448/2018, Decreto nº 12.871/2019, e de conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, combinado com o artigo 6º-A da Emenda Constitucional 41/2003, **CONCEDE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE**, a contar de 24/07/2018, à servidora **LORENI FÁTIMA DOS SANTOS**, CPF 629.176.410-53, matrícula 1004-9, identidade funcional -, cargo de Operário, padrão P-01, nível -, classe D, -, regime jurídico estatutário, 40 horas semanais, com proventos mensais proporcionais a 9.700/10.950 no valor de R\$ 1.561,28 composto das seguintes vantagens: valor do salário básico de R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais); 46% relativo ao 8º Adicional por Tempo de Serviço, nos termos do art. 78 da Lei Municipal n.º 1.915/90, art. 94 da Lei Municipal n.º 2.727/01 e art. 96 da Lei Municipal n.º 3.359/2011 no total de R\$ 438,84 (quatrocentos e trinta e oito reais e oitenta e quatro centavos); 30% relativo a classe “D”, correspondente a R\$ 286,20 (duzentos e oitenta e seis reais e vinte centavos), nos termos do art. 19º da Lei Municipal n.º 3.360/11 – Quadro Geral de Cargos dos Servidores Públicos do Município de Soledade, Incorporação Proporcional de Insalubridade na proporção de 2.397/10.950, no valor de R\$ 83,53 (oitenta e três reais e cinquenta e três centavos) conforme art. 91 da Lei Municipal n.º 3.359/2011 a ser custeada por Fundos de Aposentadoria e Pensões dos Servidores - FAPS e seu reajuste será efetivado pela paridade.

SOLEDADE, 12/02/2020.



**PAULO RICARDO CATTANEO**

Prefeito de PM DE SOLEDADE

**OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.**

Registrado sob nº 12.939  
Soledade, 12/02/20  
